



PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

www.jaguariuna.sp.gov.br

ocorrida no dia 5 de outubro do corrente.

8. Do Sr. Romilson Silva de Congratulações e louvor ao Major Adriano Daniel, Cabo Cristiane, Cabo Ascêncio, Cabo Fredman, Cabo Elisângela, Cabo Andi, Soldado Fernando, Soldado Tiago Almeida pelo desenvolvimento do Projeto PROERD;

9. Do Sr. Romilson Silva de Apelo ao Poder Executivo, para que não meça esforços, mobilizando todos os Setores, no sentido de trabalhar incansavelmente e de forma prioritária, para que a Rádio Nova FM 105.9, existente em Jaguariúna desde 1998, possa manter suas atividades de forma segura, sem correr riscos de fechar suas portas;

10. Do Sr. Alfredo Chiavegato Neto de Congratulações e louvor ao Sr. José Bueno da Silva por ter celebrado 100 anos de idade, no último dia 02 de outubro do corrente ano.

ORDEM DO DIA

Em Única Discussão:

JAGUARIÚNA

Contratada: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA-SOFTWARE

Objeto: Prestação de serviços com licenciamento de uso e locação de sistema integrado de gerenciamento informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento e patrimônio com suporte técnico.

Vigência: Este Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 26 de setembro de 2017.

Valor: Valor global do contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Licitação: Pregão Presencial nº 005/2016 – tipo Menor Preço Global.

Autorização: Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Romilson Nascimento Silva.

Jaguariúna, 26 de setembro de 2017.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Vereador / Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único do artigo 61, da

Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATO Nº: 010/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Contratada: JONATAS SIMINA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de Serviços com filmagens e edições das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas.

Vigência: Período de vigência é de 26 de setembro de 2017 a 25 de dezembro de 2017.

Valor: Valor do contrato é de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais)

Licitação: Dispensado de Licitação, por não atingir o valor exigido, conforme art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e demais atualizações..

Autorização: Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Romilson Nascimento Silva.

Jaguariúna, 26 de setembro de 2017.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Vereador / Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

10 – FORO:

10.1 – Elegem as partes contratantes a Comarca de Jaguariúna para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 26 de setembro de 2017.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Vereador/Presidente – Romilson Nascimento Silva



CONTRATADA: JONATAS SIMINA DOS SANTOS

Responsável: Jonatas Simina dos Santos

TESTEMUNHAS:


1- ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME
RG: 18.672.041 – SSP/SP


2- SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI
RG 20.466.594-2 SSP/SP



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

7. PENALIDADES:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sujeitará a mesma ao pagamento de uma multa ou indenização equivalente a 100% (cem por cento) do valor avençado em favor da **CONTRATANTE**, cujo contrato poderá ainda, ser considerado rescindido na ocorrência da presente hipótese.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço contratada, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.2 – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 – Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

8.4 – Sendo necessário a Administração poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

9 – TOLERÂNCIA:

9.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3.0. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. No último dia útil de cada mês, a contratada emitirá a fatura correspondente aos serviços realizados no período, a qual deverá estar acompanhada de relatório detalhado, em conformidade com os prazos e condições estabelecidas pela Contratante.

3.2. O pagamento será efetuado no Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega da fatura e sua respectiva aprovação, desde que em consonância com o período dos serviços realizados.

3.3. Nos meses de recesso parlamentar a Contratada receberá o valor correspondente ao mês, mesmo que não tenha havido nenhuma sessão parlamentar.

4.0. PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do contrato será por um período de 03 (três) meses com início em 26 de setembro de 2017 até 25 de dezembro de 2017.

5.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer equipamentos e pessoal especializado, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

5.2. Arcar com todas as despesas com salários, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.3. Gravação das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, disponibilizando pessoal qualificado;

5.4. Fornecer material para veiculação de imagens digitais para fins de exibição em televisão via cabo, havendo condições técnicas para exibição;

5.5. Gravar e disponibilizar no dia seguinte os DVDs com as cópias das filmagens das sessões.

6.0- VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais).



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MINUTA DO CONTRATO Nº: 010/2017

AUTORIZAÇÃO: Presidente da Câmara –ROMILSON NASCIMENTO SILVA

BASE LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E JONATAS SIMINA DOS SANTOS A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGENS E EDIÇÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ nº. 51.313.955/0001-30, localizada na Rua Alfredo Bueno, 1189, Centro, CEP: 13.820-000, no município de Jaguariúna/SP, neste ato representada, pelo seu Presidente, Sr. **ROMILSON NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.181.834-7 SSP/SP e do CPF Nº 224.361.418-94, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JONATAS SIMINA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.636.321/0001-04, com sede à Rua Bernadino, 419, bairro: 12 de setembro, Jaguariúna/SP, CEP 13.820-000, neste ato representado pelo Senhor JONATAS SIMINA DOS SANTOS, portador do RG nº 39.176.482-2 SSP/SP e do CPF nº 463.531.058-27, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1.0. OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto deste contrato a Prestação de Serviços de filmagens e edições das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas na Câmara Municipal de Jaguariúna.

2.0. PREÇOS

2.1. Pela prestação dos serviços descritos no objeto do contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por mês.

2.2. No preço apresentado acima, estão incluídos todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive com transporte, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciário, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

2.3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da ficha 10 Outros Serv. Terc. P.Jurídica (33.90.39.00).